



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE  
BRASÍLIA - DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Decisão nº 6477292/2018-DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Processo: 08280.006013/2018-32

Assunto: Recurso Manuel Alejandro Ibanez Gomes

1. Trata-se de defesa apresentada pelo menor Alejandro Ibanez Gomes, representado por sua genitora Giani Gomes Teixeira, brasileiro com dupla nacionalidade contra o Auto de Infração e Notificação nº 1364\_00123\_2018.

2. No dia 29/03/2018, o Recorrente Alejandro Ibanez Gomes foi autuado por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, tendo em vista que ultrapassou em 2106 dias o prazo de estada legal no país.

3. Ocorre que a multa em questão apenas foi aplicada porque o autuado foi erroneamente classificado como turista ao entrar no Brasil, já que o mesmo possui dupla nacionalidade. No presente recurso, o mesmo explica que o menor não possui passaporte brasileiro, e que o salvo-conduto do consulado espanhol, que comprovaria sua nacionalidade brasileira, estava na mala anteriormente despachada no embarque.

4. Tendo em vista que a dupla nacionalidade foi comprovada, já que o Recorrente anexou neste processo de defesa cópia da Certidão de Registro de Nascimento, registrada no Consulado-Geral do Brasil em Madri, resta comprovada a inaplicabilidade da multa em questão. Contudo, é importante ressaltar que é necessária a apresentação de documento brasileiro, tanto na entrada como na saída do país, a fim de evitar erro no controle migratório e, por conseguinte, evitar a autuação inadequada de brasileiros.

5. Ante o exposto, defiro o presente recurso, para anular em sua integralidade o Auto de Infração e Notificação nº 1364\_00123\_2018 Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek - SR/DF/PF.

6. Notifique-se o autuado da presente decisão e publique-se no site da PF.

Maria Amanda Mendina de Souza  
Delegada de Polícia Federal  
Diretora Regional Executiva



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMANDA MENDINA DE SOUZA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/05/2018, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **6477292** e o código CRC **D5F71D25**.

